



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 492

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 492

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.304/2021, DE 09/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 023/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, MANOEL LIMA BENTO, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor MANOEL LIMA BENTO, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 11.204.575, CPF nº 779.204.578-15, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.305/2021, DE 09/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 032/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, TANIA APARECIDA MARINELLI, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 492

Página 3 de 6

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora TANIA APARECIDA MARINELLI, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 17.604.985-X, CPF nº 132.314.258-40, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de DENTISTA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.306/2021, DE 09/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito

a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 029/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, PEDRO OMAR ZANETE DE AVILA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor PEDRO OMAR ZANETE DE AVILA, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 000.235.694, CPF nº 061.668.491-68, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.307/2021, DE 09/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 492

Página 4 de 6

de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 038/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, TEREZINHA SOARES BENVINDO, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora TEREZINHA SOARES BENVINDO, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 12.517.998-4, CPF nº 204.448.478-12, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº. 009/2021, DE 09/06/2021.

Dispõe sobre a nomeação para participação na reunião do CBH e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Amarildo Machado Valadão, Secretário de Meio Ambiente para representar o Prefeito na próxima reunião Plenária do CBH-PP prevista para 10 de junho de 2021, às 09h30m, a ser realizada de modo virtual.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária em data supra

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 052/2019.

Processo nº 729/2019 – Chamamento nº 002/2019.

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Rosana - SP, compreendendo coleta e análise, pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 492

Página 5 de 6

período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I, em regime de credenciamento.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Laboratório Santa Catarina de Análises Clínicas Ltda.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por até 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 01/06/2021.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 054/2018.

Processo nº 2097/2018 – Dispensa de Licitação nº 012/2018.

Objeto: contratação da Instituição Financeira Banco do Brasil S.A para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU e demais tributos), referente ao exercício de 2018, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos).

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por até 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 14/06/2021.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 044/2019.

Processo nº 993/2019 – Dispensa de Licitação nº 006/2019.

Objeto: contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para a prestação de serviços de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para

processamento de multas de trânsito, relacionados na “Especificação de Serviços e Preços” (Anexo I) e na “Planilha de Orçamento” (Anexo II), pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Contratante:

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 14/05/2021 a 13/05/2022.

Do valor e recursos orçamentários: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ R\$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais) para o presente exercício e o valor de R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº Func. Prog.: 04.122.0003.2005 339040 (53) a preços de maio/2021.

Data da assinatura: 14/05/2021.

Silvio Gabriel – Prefeito.

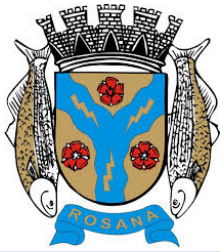
PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 085/2020.

Processo nº 690/2020 - Pregão Eletrônico nº 031/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas pertinentes a frota Municipal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol hidratado combustível, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, conforme Anexo I, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 492

Página 6 de 6

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria
Empresarial Ltda - EPP.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato
originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 14/06/2021.

Silvio Gabriel – Prefeito.